

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CNPJ 01.583.490/000169

RESOLUÇÃO Nº 011/2023.

SÚMULA: Concede licença prêmio e da outras providências.

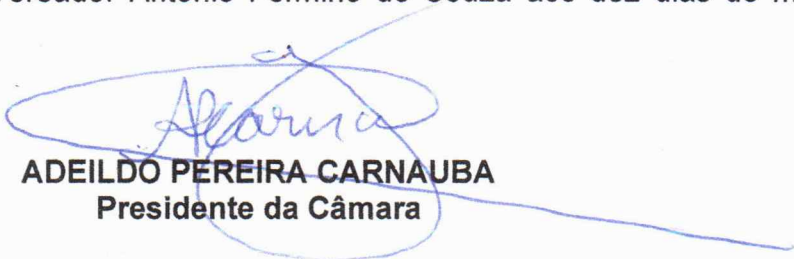
A Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido 15 dias de licença prêmio a Servidora Jandira Marquini, ocupante do cargo de Contadora, referente ao período aquisitivo de 2015/2020 sendo usufruída no período de 11 de julho a 25 de julho de 2023 **restando** a serem usufruída 45 dias de licença prêmio.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio Fermino de Souza aos dez dias do mês julho de 2023.



ADEILDO PEREIRA CARNAUBA
Presidente da Câmara

Maringá FC empata com o FC Cascavel sem gols no WD

Tricolor chegou a 18 pontos e segue na quarta colocação do Grupo A7

Foto: Fernando Trementini / MFC



O Maringá Futebol Clube ficou no empate sem gols diante do FC Cascavel na noite de sábado (9), jogando no Estádio Regional Willie David, pela 12ª rodada do Campeonato Brasileiro da Série D. O jogo contou com a presença de 4219 pessoas para uma renda de R\$ 28.890,00.

O empate não foi o resultado que o MFC esperava, isso porque em caso de vitória o time ficaria na segunda colocação há apenas um ponto da líder Patrocinense, que chegou a 21 pontos com a vitória sobre o Operário.

Para o volante João Denoni, o time mais uma vez pecou na decisão final dos lances. "Mais uma vez tivemos o domínio da partida e fizemos o que é mais difícil, que é criar chances de gols, mas na hora de finalizar, de tomar a última decisão para concluir em gol, nós pecamos. Nosso grupo é o mais equilibrado da competição, os jogos são difíceis e na Série D é assim, por isso

não podemos deixar passar chances como as que tivemos hoje", disse o camisa 5.

A partida marcou também a estreia do atacante Mirandinha, que retornou do futebol sul-coreano. De acordo com o técnico Jorge Castilho, o atleta foi bem na partida e vai ajudar muito a equipe no decorrer da competição. "O Mirandinha voltou, teve pratica-

mente uma semana de treino com a gente e pra mim foi bem no jogo, entregou muito, criou oportunidades e tenho certeza que vai nos ajudar muito na competição. Agora não adianta ficar lamentando os dois pontos perdidos, temos que virar a chave e já pensar no próximo jogo, diante da Ferroviária que será muito difícil e importante

para nós", projetou Castilho, que se tornou o treinador com maior número de jogos no comando da equipe, com 64 partidas.

No intervalo da partida o Dogão ainda reapresentou oficialmente o lateral direito Marcos Vinícius, que foi anunciado na última sexta-feira e retorna de empréstimo do Coritiba. O atleta foi recebido pelo presidente João Vitor Mazzer e recebeu a camisa de número 2 das mãos do dirigente e do representante da Onil Group, patrocinadora da equipe, Carlos Nagao.

O próximo confronto será em Araraquara, diante da Ferroviária, no próximo sábado, 15, às 17h00. O adversário está na quinta colocação com 17 pontos ganhos. Na última rodada da primeira fase o Maringá recebeu o XV de Piracicaba no WD com dia e horário ainda a serem definidos pela CBF.

Por assessoria de imprensa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá ser feita nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 08/2022 e nos artigos 17 e 18 da Lei Federal nº 6.663/65, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todas as obrigações previstas no presente Termo Contratual, bem como por todas as obrigações decorrentes das disposições regulamentares. A Contratada responderá perante o Contratante por todas as obrigações decorrentes das disposições regulamentares. A Contratada responderá perante o Contratante por todas as obrigações decorrentes das disposições regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FÓRUM: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Termo Contratual é celebrado em duas vias, de igual teor e conteúdo, uma para o Contratante e outra para a Contratada, ambas com a mesma validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO: O presente Termo Contratual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA UNDÉCIMA - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA DOZE - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TREZE - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUATRO - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA CINCO - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEIS - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETE - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITO - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVE - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA DEZ - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA ONZE - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA DOZE - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TREZE - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUATRO - DO CANCELAMENTO: O presente Termo Contratual poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo.

Reparação histórica: Usina de Itaipu reintegra empregada perseguida durante a ditadura militar

Sônia Lúcia Castanheira, demitida por motivações políticas em 1977, durante a presidência do general Figueiredo, foi oficialmente reintegrada à empresa após 46 anos.

Foto: Rafa Kandlatch/Itaipu Binacional



A Itaipu Binacional reintegrou ao quadro de empregados da empresa, na segunda-feira (10), a tradutora e secretária bilingue Sônia Lúcia Castanheira demitida em fevereiro de 1977, "sob suspeita de atividades subversivas", por ordens do governo brasileiro da época, comandado pelo general João Baptista Figueiredo.

A reparação chega quase cinco décadas após a demissão da profissional, cujo desligamento foi assinado pelo general Costa Cavalcanti, então diretor-geral brasileiro da usina.

Além de sua reintegração, Sônia também receberá uma indenização da empresa e terá direito aos benefícios oferecidos por ela, como assistência médica e odontológica. "Fui demitida sem saber se havia cometido algum erro, se era pelo meu desempenho. Somente em 2009, com a abertura dos arquivos da ditadura militar, descobri que a causa era política", declarou.

Hoje, aos 78 anos, a tradutora foi recebida de volta à Itaipu, adentrando o local de cabeça erguida e pela porta da frente, apesar de sua saúde debilitada.

Na segunda-feira (10), ela passou por exames admissionais e, em seguida, foi recebida pelo diretor-geral brasileiro, Enio Verri, e pelo diretor Jurídico, Luiz Fernando Delazari. No retorno, estava acompanhada de seus filhos, Mauricio Castanheira e Claudia Castanheira, e dos advogados, Daniel Godoy e Andrea Godoy.

"Minha maior alegria é estar viva neste momento, em que a injustiça cometida contra mim e a minha família é reconhecida", disse emocionada. "Não guardo rancor da Itaipu, eu amava a empre-

sa e não entendia se eu tinha falhado ou o que poderia ter feito de errado", relatou.

Para Enio Verri, que entregou em mãos o crachá funcional de Sônia, a reintegração da empregada é uma marca na história da Itaipu, que a cada período reflete o Estado brasileiro, atualmente "marcado pela presença de um governo democrático, preocupado em preservar a história e fortalecer a democracia".

O diretor-geral brasileiro enfatizou que a medida "é um gesto de respeito à profissional, ao próprio Estado democrático de direito, à Constituição brasileira e àqueles que sempre lutaram por um país mais justo e igualitário", afirmou.

O advogado de Sônia, Daniel Godoy, reconhece a iniciativa. "A direção da Itaipu está promovendo uma reparação histórica e indicando o respeito aos direitos humanos para que fatos como esse não mais se repitam no futuro".

Reparação política
Dedicada à sua função, ela recorda de receber elogios em relação ao seu trabalho. Ao questionar diretamente o general Costa Cavalcanti, recebeu como resposta: "São ordens superiores". "Eu não era a favor da ditadura, mas nunca participei de nenhuma atividade contrária ao governo", afirmou.

Depois de ser vítima da

repressão, Sônia Castanheira só descobriu o motivo de sua demissão em 2009, quando os arquivos secretos da ditadura foram abertos. "Fui em busca de uma explicação, e achei uma carta sobre meu desligamento. Meu marido trabalhava na Unicon [prestadora de serviços da Itaipu] e foi demitido antes de mim, em 1976", relembra. "Uma mulher nos acusou de estarmos envolvidos em atividades contrárias à repressão. Nós nunca fizemos nada".

Em carta endereçada ao chefe do Serviço Nacional de Inteligência (SNI), general Figueiredo, o general Costa Cavalcanti comunicou as providências adotadas após receber uma documentação a respeito de Sônia e seu marido, Dario Anibal Galindo. No texto, informava ao mandatário que, com base nas "conclusões resultantes de documentos biográficos produzidos pela Assessoria de Segurança desta Entidade, em relação aos antecedentes dos citados", ambos foram demitidos de seus cargos em 17 de novembro de 1976 e 15 de fevereiro de 1977, restando "a oportunidade das medidas tomadas".

Sônia acredita que uma das razões para a sua perseguição política tenha sido o fato de ter morado no Conjunto Residencial da Universidade de São Paulo (USP), conhecido como Crusp, precisamente em 1965. Naquele

ano, o movimento estudantil promoveu uma greve no alojamento, em protesto ao aumento do preço das refeições e da moradia. "Fizemos um dossiê sobre mim, no qual constava que eu era moradora do Crusp".

Em 2012, ela teve acesso ao relatório completo e encontrou com uma ação trabalhista na 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, buscando o reconhecimento de seu vínculo empregatício. A sentença favorável à autora foi concedida em 2017 pela juíza do Trabalho Erica Yumi Okimura. Na ocasião, como de praxe em ações trabalhistas, Itaipu recorreu da decisão, mas agora acata a determinação judicial.

"Com a eleição do presidente Lula, o Brasil mudou e a Itaipu também. A defesa dos direitos humanos é uma das obrigações da empresa. A reintegração de Sônia é o reconhecimento de uma violência cometida pela ditadura e a demonstração clara de que nosso país respeita a dignidade e os direitos humanos. Sônia Castanheira é muito bem-vinda à nova Itaipu", concluiu o diretor jurídico, Luiz Fernando Delazari.

A Itaipu
Com 20 unidades geradoras e 14 mil MW de potência instalada, a Itaipu Binacional é líder mundial na geração de energia limpa e renovável, tendo produzido, desde 1984, 2,9 bilhões de MWh. Em 2022, foi responsável por 8,6% do suprimento de eletricidade do Brasil e 86,3% do Paraguai. A empresa tem como missão "Gerar energia elétrica de qualidade com responsabilidade social e ambiental, contribuindo com o desenvolvimento sustentável no Brasil e no Paraguai".

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CNPJ nº 06.900.001/0001

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

SÚMULA: Considera licença prêmio e das outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido 15 dias de licença prêmio a Servidora Jandira Marquini, ocupante do cargo de Contadora, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, sendo usufruída no período de 11 de julho a 25 de julho de 2023, restando a serem usufruída 45 dias de licença prêmio.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prazeres, 11 de julho de 2023.

ADEILDO PEREIRA CARNAUBA

Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ nº 06.900.001/0001

EDITAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - INPMF

CONTRATO Nº 001/2022 - INPMF - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de prestação de serviços, para o Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

OBJETO DO EDITAL: Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de prestação de serviços, para o Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

VALOR DO EDITAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/07/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, torna público que às 9:00 horas do dia 26 de julho de 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil - BILI (www.bili.org.br), "acesso identificado no link: licitações", Platforma da BILI, realizará licitação na modalidade: Prego eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTENET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto Quantidade Valor Total (R\$) Prazo (Dias)

VEICULO SEDAN 1 109.530,00 120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Camarero, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 32471247 - E-mail: licitacao@camarero.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o modelo de Edital e seus respectivos modelos, anexos e minutas, poderá ser examinada no seguinte endereço: Avenida Presidente Kennedy, 717, das 8:00 às 17:30 horas.

Santa Fé, 10 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ nº 06.900.001/0001

PORTARIA Nº 021/2023

Nome Comissão para Preencher Técnico da Prova de Concurso do Prego Presencial nº 023/2023 e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação de Prova de Concurso do Prego Presencial nº 023/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão para Preencher Técnico da Prova de Concurso do Prego Presencial nº 023/2023, referente à nomeação para avaliação do Cadastro Técnico Rural - CTR, sob a supervisão da Comissão de Avaliação de Prova de Concurso do Prego Presencial nº 023/2023, para o Município de Santa Fé, conforme membros abaixo relacionados:

HELIO BORGES DE LIMA
DALIAN TADEU DO CARMO
REYSE AUGUSTO DO PRADO
DEZIO FERNANDES DE LIMA
LUIZ FERNANDES LUCIANI
MARIA ANTONIETA TOMAZI
DIEGO CARLOS DE MORAIS SILVA
DANIEL DOS SANTOS
ADRIANO DOS SANTOS DE REZENDE
AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Municipal Prefeito Salvador de Almeida Sobrinho, aos 10 de julho de 2023.

FERNANDO DRAMBILLA

Prefeito Municipal